



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

116

Edital de Chamamento Público nº 01/2024, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, tendo por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento direto de crianças, adolescentes e suas famílias no enfrentamento das vulnerabilidades intensificadas pela pandemia da Covid-19.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, a ser formalizada por Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O valor total previsto para este Edital é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para execução do objeto, com prazos de 12 até 18 meses, nos termos do item.2 deste Edital em dois eixos:

Eixo 01: serão aprovados até 02 projetos no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, pelo período de 18 meses, sendo 01 para atendimento especializado, multidisciplinar com visita domiciliar para crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias e 01 para o enfrentamento do Trabalho Infantil com a disponibilização de bolsa-auxílio em dinheiro.

Eixo 02: serão aprovados até 12 projetos, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, pelo período de 12 a 18 meses para o fortalecimento de ações já desenvolvidas pela proponente.

Para os Eixos 01 e 02 poderão ser previstos até 40% para recursos humanos, até 40% de capital e/ou até 100% de material de consumo.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do COMDICA, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos, do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a Resolução 137/2010 do CONANDA e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por tempo determinado, com no mínimo 12 (doze) meses não excedendo a 18 (dezoito) meses.

2.2. A concorrência dar-se-á unicamente para o atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas famílias no enfrentamento das vulnerabilidades sociais intensificadas pela pandemia da Covid 19.

2.3. As propostas apresentadas deverão contemplar um ou mais dos itens abaixo:

I – O desenvolvimento de projetos, programas e/ou serviços da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, exclusivamente, em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

II – Ações de comunicação, campanhas educativas, publicações e/ou divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pelotas;

III – Atendimento multiprofissional, feito por equipe formada por psicólogos, assistentes sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

pedagogos e outros profissionais, devidamente registrados em seus conselhos de classe, com devidas especializações, para crianças, adolescentes e suas famílias, vítimas de violência física, moral, psicológica, sexual e/ou patrimonial, potencializadas pela pandemia do Covid 19, de forma individual incluindo busca ativa, quando necessário;

IV – Disponibilização de benefícios eventuais, através de transferência de renda e/ou insumos de consumo;
V – Oferta de cursos de preparação e integração ao mundo do trabalho, em conformidade com a Lei 10.097/2000 – Jovem Aprendiz.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e as Recomendações do CONANDA para a proteção integral à crianças e aos adolescentes durante a pandemia do COVID-19, este Conselho entende a necessidade da utilização de recursos disponíveis no FUMDICA de Pelotas/RS para a realização de atividades de atendimento direto e indireto a crianças, adolescentes e suas famílias com demandas potencializadas pela pandemia supracitada.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14.

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo 01 deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

5.1 Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à PROMOÇÃO de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

5.1.1 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas, estão dispensadas das exigências fixadas no artigo (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério do COMDICA, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

5.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pelo COMDICA nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o COMDICA, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes seguimentos: COMDICA, Conselho Tutelar e SAS.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

6.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/03/2024
	Data limite para impugnação do edital	08/03/2024
2	Data limite para envio das propostas	Até às 12 h do dia 05/04/2024 diretamente na sala do COMDICA
3	Seção de abertura das propostas	08/05/2024 as 10 h
	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	08/05/2024 a 21/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	Dia 22/05/2024 diretamente na sala do COMDICA
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/05/2024 a 27/05/2024 diretamente na sala do COMDICA
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 31/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/06/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.2 Conforme exposto diante a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.3.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial www.pelotas.com.br/comdica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

7.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

7.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede do COMDICA situada à rua Três de Maio, 1060, Centro, Pelotas, 4º andar, até as 12 h do dia 05/04/2024.

7.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo 02 deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

7.4.6.1 - Os projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o anexo I deste Edital contendo:

7.4.6.2 - identificação da proponente;

7.4.6.3 - identificação do projeto;

7.4.6.4 - justificativa;

7.4.6.5 - objetivos (geral e específicos);

7.4.6.6 - atividades;

7.4.6.7 - cronograma de execução;

7.4.6.8 - metodologia;

7.4.6.9 - resultados esperados;

7.4.6.10 - recursos humanos;

7.4.6.11 - orçamento;

7.4.6.12 - sistema de monitoramento e avaliação;

7.4.6.13 - Planilha financeira deverá estar devidamente preenchida e as somas das linhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

devem apresentar valor igual ao valor solicitado ao COMDICA;

7.4.6.14 - valor global.

7.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 08/05/2024 às 10 h, na sede do COMDICA, situada à rua Três de Maio, 1060, Centro, Pelotas, 4º andar.

7.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

7.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs/OSCIP concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 do item 7 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo 02.

7.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
1.As atividades estão de acordo com os resultados esperados? 2.Os resultados estão de acordo com os objetivos específicos? 3.Os objetivos específicos estão de acordo com o objetivo geral?	Para cada resposta positiva 1,0 ponto Para respostas parciais 0,5 ponto Para respostas negativas 0,0 pontos OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
B) A proposta apresenta coerência entre atividades e orçamento?	Resposta positiva 2,0 pontos Resposta parcial 1,0 ponto Resposta negativa 0,0 pontos OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
C) A proposta dialoga com as demandas oriundas da pandemia?	- Totalmente 2,0 pontos - Parcialmente 1,0 ponto - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério	2,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

122

	implica eliminação da proposta.	
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, baseada na experiência apresentada ao COMDICA através de relatórios, exposições, divulgação em mídia, histórico, etc.	Resposta positiva 2,0 pontos Resposta parcial 1,0 ponto Resposta negativa 0,0 pontos OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
E) 1. Há participação da Instituição nas plenárias do COMDICA, nas Comissões e nas ações realizadas pelo COMDICA? 2. Há articulação entre duas ou mais instituições.	Cada resposta positiva terá 0,5 pontos.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

7.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.6.1 - Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.6.2 - Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (D);

7.5.6.3 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela.

7.5.6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por voto da Plenária do COMDICA.

7.5.6.5 - Após a publicação do resultado preliminar, as instituições terão até 02 dias úteis para interpor recurso, querendo. Os recursos deverão ser feitos diretamente no COMDICA, conforme item 6.1.

7.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 01 item 7.1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por voto da Plenária do COMDICA.

7.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

7.6.1 O COMDICA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura de Pelotas www.pelotas.com.br/comdica, iniciando-se o prazo para recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

7.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

7.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede do COMDICA.

7.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.6 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

7.7.7 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à plenária do COMDICA para decisão final.

7.7.8 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o COMDICA deverá homologar e divulgar, na página do sítio oficial da Prefeitura de Pelotas (www.pelotas.com.br/COMDICA), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.8.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o COMDICA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.8.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, o COMDICA poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

7.8.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, o COMDICA poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas

8. DA CELEBRAÇÃO:

8.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do PROJETO e comprovação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

8.2.1 Para a celebração da Parceria, o COMDICA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu PROJETO e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, “caput” e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.2.2 Por meio do PROJETO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8.2.5 Além da apresentação do PROJETO, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (CINCO) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com o COMDICA, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo XX (especificar) deste Edital;
- X – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação;
- XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo 03 - Declaração de Não Impedimento, deste Edital;
- XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – Modelo do Anexo 04, deste Edital;
- XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou integrante do COMDICA ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. E,
- XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou integrante do COMDICA; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do COMDICA, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra o COMDICA ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo 05, deste Edital.
- 8.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.
- 8.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
- 8.2.6 O PROJETO e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede do COMDICA conforme tabela 01 do item 7.1.
- 8.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.
- Análise do Projeto:
- 8.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo COMDICA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.
- 8.3.2 O COMDICA examinará o projeto apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria.

8.5.1 A aprovação do projeto não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do FUNDICA.

9.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.000.00,00 (um milhão de reais).

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no projeto (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do projeto, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao COMDICA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.9 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o COMDICA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

ANO	Solicitação de Licitação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2023	002338/2023	08.243.0110.2084	3.3.50.43	0669	R\$ 166.666,67
2024	002338/2023	08.243.0110.2084	3.3.50.43	0669	R\$ 833.333,33
Total:					R\$ 1.000.000,00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de Pelotas www.pelotas.com.br/comdica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede do comdica, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 12 h.

10.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do COMDICA, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data limite para envio da proposta, por petição protocolada na sede do COMDICA. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6 A plenária do COMDICA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem o COMDICA.

10.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.9 O COMDICA não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Edital.

10.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do COMDICA.

10.11 Este Edital será divulgado na página oficial da prefeitura de Pelotas www.pelotas.com.br/comdica. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Fomento, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

10.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 01

DECLARAÇÃO

Declaro que o _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital COMDICA nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pelotas, de _____ de 2024

Nome e ass. do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

130

Anexo II (MODELO DE PROPOSTA)

Ilmo. (a) Sr (a).:
Presidente do COMDICA

NOME DO PROJETO _____

MODALIDADE DE ATENDIMENTO _____

A (nome da organização) com sede a rua _____ CEP _____
na cidade de Pelotas/RS, vem requerer que lhe seja concedido recurso no valor de R\$ _____
_____(_____), para viabilizar o Projeto (nome do projeto), atendendo o nº de _____ crianças e/ ou adolescentes de acordo com o Plano de Ação desta Organização.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Pelotas, de _____ de 2024

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

131

Formulário Edital 01/2024 – FUMDICA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO PROJETO	
Título do projeto: (deve me remeter ao que será feito, a sua proposta)	
Público alvo: (perfil e número)	
Valor total solicitado para o projeto:	
Duração do projeto: (de 12 a 18 meses)	
O projeto contará com parceiros para sua execução: () não () sim Se sim informar nome e função de cada parceiro.	
Dados bancários: (apresentar dados após garantir a captação)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E mail:	
Nome do responsável jurídico:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E mail:	
Nome do responsável pelo projeto:	
Telefone:	
E mail:	
Resumo: (Síntese do projeto: nome, objetivos, metodologia, resultados esperados MÁXIMO 950 CARACTERES.	

2 – JUSTIFICATIVA
a justificativa inclui, além do cenário, as razões (que são as causas), os motivos (que levaram ao ataque daquele problema), a importância do que se pretende fazer (as mudanças que se tem a intenção de realizar). Participação do usuário.

3 – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS				
Objetivo Geral: o que se pretende alcançar				
Objetivos específicos	Metas:	Indicadores	Meios de verificação	Periodicidade
Estratégias	Quantidade	Percentuais/quantidades	Meios de comprovação	De quanto em quanto tempo

4 – ATIVIDADES
Conjunto de ações necessárias para o alcance dos resultados esperados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

132

--

5 – CRONOGRAMA

Objetivo específico:	Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	1																			
	2																			
	3																			
	1																			
	2																			

6 – METODOLOGIA

cada atividade deve conter o que é, como será realizada, quem será o responsável, quem serão os participantes, quando será feito e com que frequência)

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Situações concretas produzidas pelo projeto

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Função no projeto	Formação e qualificação profissional	Tipo de vínculo	Carga horária semanal

9 – ORÇAMENTO

ITEM:	QTDE:	VALOR UNITÁRIO:	TOTAL:
Pagamento de rh			
Aquisição de papel A4			
Aquisição de vales transporte...			

VALOR TOTAL: -----

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observação, coleta e registro de informações durante a execução do projeto. Verificação para avaliar a necessidade de manter ou readequar as ações para garantir de sua eficácia, sua eficiência e sua efetividade,

Pelotas, de 2024

RESPONSÁVEL JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

133

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, c, que _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada OSC:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pelotas, de 2024

RESPONSÁVEL JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que _____:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Pelotas, de _____ 2024

RESPONSÁVEL JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 05 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pelotas, de 2024

RESPONSÁVEL JURÍDICO



ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O serviço prestado consiste no atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas famílias no enfrentamento das vulnerabilidades sociais intensificadas pela pandemia.

1.2 As propostas deverão contemplar um ou mais objetivos: - desenvolvimento de projetos, programas e/ou serviços da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, exclusivamente, em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; - ações de comunicação, campanhas educativas, publicações e/ou divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pelotas; - atendimento multiprofissional, feito por equipe formada por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros profissionais, devidamente registrados em seus conselhos de classe, com devidas especializações, para crianças, adolescentes e suas famílias, vítimas de violência física, moral, psicológica, sexual e/ou patrimonial, potencializadas pela pandemia do Covid 19, de forma individual incluindo busca ativa, quando necessário; - disponibilização de benefícios eventuais, através de transferência de renda e/ou insumos de consumo; e oferta de cursos de preparação e integração ao mundo do trabalho, em conformidade com a Lei 10.097/2000 – Jovem Aprendiz.

Serviço	Público Alvo	Meta - 02 (dois) Projetos	Período de Execução	Valor Ano
Execução de Projeto voltado ao atendimento direto de crianças, adolescentes e suas famílias no enfrentamento das vulnerabilidades intensificadas pela pandemia da COVID 19 no Município de Pelotas	Eixo 01: - Crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias.	Projeto 1: Atendimento especializado, multidisciplinar com visita domiciliar.	18 (dezoito) meses	R\$ 200.000,00
	Eixo 01: - Crianças e adolescentes para o enfrentamento do Trabalho Infantil.	Projeto 2: Atendimento especializado, multidisciplinar com visita domiciliar e a disponibilização de bolsa-auxílio em dinheiro	18 (dezoito) meses	R\$ 200.000,00
	Eixo 02: - Crianças, adolescentes e suas famílias.	Meta 12 (doze) Projetos Fortalecimentos de ações já desenvolvidas pela proponente.	12 (doze) meses	R\$ 50.000,00

137



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pelotas, de de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL